

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 102/2014 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 102/2014

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第一款、第二款（三）項及第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 1, alínea 3) do n.º 2 e n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

轉授一切所需權力予金融情報辦公室主任伍文湘或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“德勤·關黃陳方會計師行”簽訂提供澳門地區性風險評估顧問服務——第二階段之合同。

São subdelegados na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Ng Man Seong, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviço de consultadoria na elaboração da análise dos riscos de Macau – segunda fase, a celebrar com a «Deloitte Touche Tohmatsu – Sociedade de Auditores».

二零一四年十月二十四日

24 de Outubro de 2014.

經濟財政司司長 譚伯源

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 103/2014 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 103/2014

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第一款、第二款（三）項及第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 1, alínea 3) do n.º 2 e n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

轉授一切所需權力予統計暨普查局代局長楊名就，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“國際清潔服務有限公司”簽訂為統計暨普查局設施提供清潔服務之合同。

São subdelegados no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Ieong Meng Chao, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de limpeza das instalações da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, a celebrar com a sociedade «Companhia de Serviços de Limpeza Kok Chai, Limitada».

二零一四年十月二十七日

27 de Outubro de 2014.

經濟財政司司長 譚伯源

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

第 104/2014 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 104/2014

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第一款、第二款（三）項及第五款，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 1, alínea 3) do n.º 2 e n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

轉授一切所需權力予統計暨普查局代局長楊名就，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“創衛保安管理有限公司”簽

São subdelegados no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Ieong Meng Chao, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de segurança das instalações da Direcção dos

訂為統計暨普查局設施提供保安服務的合同。

二零一四年十月二十七日

經濟財政司司長 譚伯源

第 105/2014 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條，以及經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、作出下列行為的權限轉授予統計暨普查局代局長楊名就：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要之年假之累積作出決定；

(四) 許可具備法定前提者續任、轉臨時委任為確定委任，以及定期委任；

(五) 許可人員職程內之職階轉換；

(六) 依法批准免職及解除合同；

(七) 以澳門特別行政區名義訂立編制外合同及散位合同；

(八) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(九) 簽署計算及結算統計暨普查局人員服務時間之文件；

(十) 許可在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；

(十一) 許可該局的工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；

(十二) 許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行之會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；

(十三) 根據法例的規定，決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取一日津貼為限；

Serviços de Estatística e Censos, a celebrar com a sociedade «Companhia de Gestão de Segurança Global, Limitada».

27 de Outubro de 2014.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 105/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É subdelegada no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Ieong Meng Chao, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;

7) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento relativos a pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

8) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

9) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

11) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

12) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

13) Autorizar as deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo, por um dia, nos termos legais;